



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.505, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Autoriza o Executivo Municipal a receber gado em pastoreio no campo de Cooperação do Município.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, temporariamente, mediante concorrência, gado em pastoreio no campo de Cooperação do Município, localizado à 19 km desta cidade, na estrada que vai a Florentina.

ART. 2º - É estipulado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) por cabeça de bovino ao mês, e cujo pagamento deverá ser efetuado mensal e antecipadamente aos cofres da Prefeitura Municipal.

§ ÚNICO - O preço estipulado no artigo 2º é válido somente para o corrente exercício, devendo ser reajustado à 1º de janeiro de 1981, de acordo com o preço do boi vivo.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência a até o dia 31 de janeiro de 1983.-

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 1980

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração